

3ª Câmara Direito Público
PAUTA DE JULGAMENTO

Número da Pauta: 6

SERÃO JULGADOS, NA SESSÃO ORDINÁRIA HÍBRIDA DESIMPEDIDA, NO DIA 06 DE MARÇO DE 2023, A PARTIR DAS 13H30MIN, EM SALA PRESENCIAL, NO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, E VIRTUAL, PELA PLATAFORMA TEAMS, OS SEGUINTE PROCESSOS INDICADOS PELOS RELATORES DESTE COLEGIADO. AS INSCRIÇÕES DE SUSTENTAÇÃO ORAL DEVERÃO SER SOLICITADAS ATÉ O ENCERRAMENTO DO EXPEDIENTE DO DIA ÚTIL ANTERIOR AO DA SESSÃO REQUERIDA, MEDIANTE CONTATO DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DA CÂMARA (DAVIDCOSTA@TJCE.JUS.BR), NOS TERMOS DO ART. 3º DA RESOLUÇÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 04/2020, ALTERADO PELO ART. 1º DA RESOLUÇÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 10/2020 DO TJCE. FICAM AS PARTES E OS SEUS RESPECTIVOS ADVOGADOS CIENTES, POR MEIO DESTE EDITAL, DE QUE OS PROCESSOS QUE FOREM SUBMETIDOS AO SISTEMA DE VOTO PROVISÓRIO, COM VOTAÇÃO UNÂNIME E QUE NÃO TIVEREM DESTAQUE, TERÃO SEUS JULGAMENTOS TORNADOS DEFINITIVOS, NOS TERMOS DOS VOTOS DOS RESPECTIVOS RELATORES, COM A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO EM SEGUIDA AO TÉRMINO DA SESSÃO.

81 - **0179131-94.2017.8.06.0001/50001 - Embargos de Declaração Cível** - Fortaleza/13ª Vara da Fazenda Pública. Embargante: SOHIDRA - Superintendência de Obras Hidráulicas do Estado do Ceará. Proc. Jurídico: Adauto Jose Araujo Mota (OAB: 9689/CE). Embargado: Galvão Engenharia S/A. Advogado: Yasser de Castro Holanda (OAB: 14781/CE). Relator(a): WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO

82 - **0176885-62.2016.8.06.0001/50000 - Embargos de Declaração Cível** - Fortaleza/13ª Vara da Fazenda Pública. Embargante: Instituto Dr. José Frota – IJF. Advogado: Hugo Cezar Medina (OAB: 3722/CE). Advogada: Marta Batista Landim Lima (OAB: 8598/CE). Advogado: Ciro Nogueira de Andrade (OAB: 2838/CE). Advogada: Sílvia Maria Pires de Souza (OAB: 5127/CE). Advogada: Maria da Conceição Ibiapina Menezes (OAB: 4002/CE). Advogado: Aline Maria Porto Fernandes (OAB: 4796/CE). Embargado: Sindicato dos Médicos do Estado do Ceará - SIMEC. Advogado: Herbert Diego Dias Rodrigues (OAB: 32823/CE). Relator(a): WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO

83 - **0000036-52.2018.8.06.0104/50000 - Embargos de Declaração Cível** - Itarema/Vara Única da Comarca de Itarema. Embargante: Francisco Beniadne Bezerra. Embargante: Geiza Araújo Celestino. Embargante: José Marlonio dos Santos Magela. Embargante: Tibério Moura Alves. Advogado: Valdecy da Costa Alves (OAB: 10517A/CE). Agravado: Município de Itarema. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Itarema. Relator(a): WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO

84 - **0210640-67.2022.8.06.0001/50000 - Embargos de Declaração Cível** - Fortaleza/7ª Vara da Fazenda Pública. Embargante: Fundação Regional de Saúde - FUNSAUDE. Advogado: Gualter Rafael Maciel Bezerra (OAB: 21432/CE). Embargada: Ludmila Souza Veloso Frota. Advogado: José Cazuza Liberato Oliveira Siebra (OAB: 35446/CE). Relator(a): WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO

85 - **0640130-72.2022.8.06.0000/50000 - Agravo Interno Cível** - Fortaleza/9ª Vara da Fazenda Pública. Agravante: Manuela Bezerra Landim Cunha. Advogado: Antônio Carlos Araújo Arruda Prado (OAB: 42604/CE). Agravado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO

86 - **0001870-91.2010.8.06.0162 - Apelação Cível** - Santana do Cariri/Vara Única da Comarca de Santana do Cariri. Apelante: Município de Santana do Cariri. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Santana do Cariri. Apelado: Regina Celi Landim Linard. Advogado: Flávio Lourenço de Oliveira (OAB: 22238/PB). Relator(a): WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO

87 - **0202623-29.2022.8.06.0167 - Apelação / Remessa Necessária** - Sobral/2ª Vara Cível da Comarca de Sobral. Apelante: Município de Sobral. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Sobral. Remetente: Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Sobral. Apelado: W. M. Serviços Médicos Ltda.. Advogada: Roberta Cristina Moita Morais (OAB: 34943/CE). Advogado: Francisco Portela Cardoso (OAB: 29252/CE). Relator(a): WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO

Total de processos a julgar: 87

Fortaleza, 16 de fevereiro de 2023.

DAVID AGUIAR COSTA

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.